

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 016/2022

MHA ENGENHARIA LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

MHA ENGENHARIA LTDA, com sede na Alameda Araguaia, nº 2.140, Torre 1, 2º Andar, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP.:06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.283.189/0001-30, neste ato representada na forma do seu contrato social doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 14 de julho de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento, Assessoramento e Fiscalização de Projetos e Obras para Realização de Ampliação e Reforma do Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto à referida Unidade de Saúde, tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO); e

ii. Considerando a necessidade de se incluir junto ao objeto do Contrato o serviço técnico pontual de elaboração de orçamento executivo para conclusão da obra de reforma e ampliação do HEF; e

iii. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Técnica e Comercial para a contratação pontual mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante

deste termo aditivo para todos os efeitos) e que ela atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão junto ao objeto do Contrato do serviço técnico de elaboração de orçamento executivo para conclusão da obra de reforma e ampliação do HEF, sendo que o valor da contratação pontual ora realizada cinge-se à importância única e total de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), tudo nos termos e conforme constante na Proposta anexa.

1.2. O valor mencionado no item “1.1” acima será pago da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) na emissão da Ordem de Serviço;
- 40% (quarenta por cento) no ato da entrega do orçamento executivo de engenharia; e
- 10% (dez por cento) após a aprovação do orçamento executivo de engenharia pela GOINFRA/SES.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 28 de novembro de 2023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

MHA ENGENHARIA LTDA.

Salim Lamha Neto

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

ENGENHARIA

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDO E DESENVOLVIMENTO**

HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

**MHA199/23-R0
NOVEMBRO/2023**



Barueri, 21 de novembro de 2023

MHA199/23-R0

À

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

Rua Itapeva, 202 – cj 34
01332-000 - São Paulo – SP

At: Eng. Raelmá Dourado de Magalhães

Ref.: Elaboração de Serviços Técnicos de Orçamento Executivo para a conclusão das obras do Hospital Estadual de Formosa, localizado na cidade de Formosa-GO

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Plano de Trabalho;
- Estudos dos projetos de Arquitetura e Engenharia;
- Análise do Memorial Descritivo das obras e serviços de Arquitetura e Engenharia;
- Levantamento de Quantidades e Serviços;
- Elaboração do Orçamento de Engenharia;
- Elaboração da Curva ABC de Serviços;
- Elaboração das Composição de Preços Unitários;
- Elaboração da Composição de Encargos Sociais e Complementares;
- Elaboração da Composição de Benefícios e Despesas Indiretas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-DF.

2. PRAZOS

Estimamos o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela contratante.

3. HONORÁRIOS

Para a execução dos serviços previstos no escopo desta proposta, propomos honorários no valor de **R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, impostos inclusos.

4. DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

As seguintes despesas são consideradas de responsabilidade do contratante:

Custos com taxas e emolumentos em órgãos públicos, bem como despesas com despachantes (se necessário);

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Propomos que os pagamentos sejam feitos conforme descrito a seguir:

50% na assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço

40% no ato da entrega do orçamento de engenharia

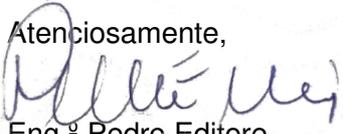
10% na aprovação pela GOINFRA/SES

6. VALIDADE

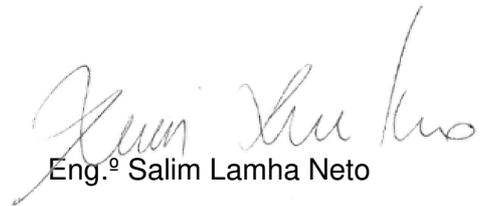
A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias, decorridos os quais deverá ser reestudada.

Agradecendo seu convite, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Eng.º Pedro Editore



Eng.º Salim Lamha Neto